

COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO/ BIÊNIO 2020-2022

A Comissão Eleitoral convoca discentes, docentes e funcionários para a eleição dos cargos de Coordenador/a e Vice Coordenador/a do Colegiado do curso de Ciências Sociais – UESB/Vitória da Conquista.

CAPÍTULO I
DAS CANDIDATURAS

Art. 1º - Serão aceitas as solicitações de candidatura apresentadas sob forma de chapa, com indicação de candidatos/as para os cargos de Coordenador/a e Vice Coordenador/a do Colegiado do Curso de Ciências Sociais.

§1º - A solicitação de registro de candidatura deverá ser apresentada sob forma de chapa e será realizada através de simples requerimento a partir do dia *02 de março de 2020*;

§2º - A data limite para registro de candidaturas será o dia *06 de março de 2020*;

§3º - A solicitação de registro de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral designada pela Plenária do Colegiado do Curso de Ciências Sociais, *podendo ser entregue no colegiado de Ciências Sociais das 08 às 12h*.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art.2º - A eleição será realizada no seguinte local:

MÓDULO DA EDUCAÇÃO (MÓDULO V) - FUNCIONAMENTO DO CURSO

SALA: Sala de Reuniões do DFCH.

DATA: 25 de março de 2020

HORÁRIO: 8:00h às 13:00h.

Art. 3º - O voto é secreto, pessoal e intransferível e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

Parágrafo Único - O votante deverá apresentar um documento de identificação com foto.

Art. 4º - O sigilo do voto deverá ser assegurado mediante as seguintes providências:

I. Será utilizada uma única urna eleitoral;

II. O/a eleitor/a ficará isolado/a, para o único efeito de assinalar na cédula o seu voto, em seguida, fechá-la para depositá-la na urna.

Art. 5º - A autenticidade da cédula será verificada através da conferência das rubricas dos membros da mesa receptora.

Art. 6º - Na cédula eleitoral deverão constar os nomes de candidatos/as a Coordenador/a e Vice Coordenador/a.

§1º Ao lado do nome dos candidatos/as de cada chapa constará um quadrado onde o/a eleitor/a assinalará sua escolha.

§2º As cédulas de votação serão diferenciadas pela cor, indicando os segmentos que participam do processo eleitoral.

Art. 7º - A fiscalização da votação é facultada aos candidatos/as concorrentes.

Art. 8º - Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, 14 de fevereiro de 2020.

Comissão Eleitoral



MARCELA DE OLIVEIRA PESSÔA – PRESIDENTE



JOSÉ MIRANDA OLIVEIRA JÚNIOR



JOSÉ VALDIR JESUS DE SANTANA



KLEBER DE DEUS OLIVEIRA



LARICE DURVAL RIBEIRO



MARCOS CARVALHO PACHECO